



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

| FOLHA DE ROSTO   |                       |  |                      |
|--|-----------------------|--|----------------------|
| DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026<br>FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.<br>CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO  |                       | Data de Abertura: 15/05/2026 às 8h, no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> |                      |
| Objeto:  |                       |  |                      |
| Aquisição de baterias, nos termos da tabela do subitem 1.2, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.   |                       |  |                      |
| SRP  | VISTORIA              | INSTRUM. CONTRATUAL  | FORMA DE ADJUDICAÇÃO |
| NÃO  | NÃO SE APLICA         | NOTA DE EMPENHO  | MENOR PREÇO POR ITEM |
| DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:<br>(Verifique item 6 deste Aviso)   |                       |  |                      |
| DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026   |                       | DATA DE ABERTURA: 15/05/2026 ÀS 8h   |                      |
| Lic. Exclusiva ME/EPP?   | Reservar Cota ME/EPP? | Exige Amostra?   | Dec. nº 7.174/2010?  |
| SIM  | NÃO SE APLICA         | NÃO  | NÃO                  |
| Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação   |                       |  |                      |
| Até 15/05/2026 às 8h (data e horário da abertura da sessão pública)  |                       |  |                      |
| Observações Gerais:  |                       |  |                      |
| Acompanhe as sessões públicas das Dispensa Eletrônicas da PRT3 pelo endereço <a href="https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/dispensas">https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/dispensas</a> , selecionando as opções Consultas detalhadas > Dispensas eletrônicas > Em andamento > Cód. UASG "200036". O Aviso e seus anexos estão disponíveis para download no Compras.gov e também no endereço: <a href="portal.mpt.mp.br/MPTransparencia">portal.mpt.mp.br/MPTransparencia</a> . |                       |  |                      |

Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!



Android ou IOS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026 / PRT3ª REGIÃO / MPT  
Processo Administrativo nº 20.02.0300.0000635/2026-89**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO - CNPJ Nº 26.989.715/0034-70, situado na Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615, Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG, por intermédio da Seção de Licitações e Compras, torna público para ciência dos interessados que, na data e horário indicados, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, utilizando os recursos de tecnologia da informação - internet, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Data da sessão: **15/05/2026**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8h01min às 14h

Custo total estimado da contratação R\$44.360,16 (quarenta e quatro mil trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos)

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – CNMP**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto do presente procedimento é a aquisição de baterias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**1.2.** A contratação será realizada por item, nos termos das tabelas abaixo. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse. A(s) empresa(s) arrematante(s) deve(m) enviar, em sua proposta atualizada, o detalhamento de cada item que vencer.

| Item | Especificação  | Unidade de Medida | Quant. | Local de Entrega   | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------------------|--------|--|----------------|-------------|
| 1    | Bateria Estacionária<br>Sistema Eletroquímico:<br>Chumbo-Ácido, Tensão<br>Nominal: 12V,<br>Capacidade Nominal:<br>7AH  | Unidade           | 16     | <b>CORONEL<br/>FABRICIANO:</b> Rua São<br>Vicente, nº 485, Bairro<br>Giovanini, CEP 35170-<br>100 - (31) 3865-1650   | R\$76,42       | R\$1.222,72 |
| 2    | Bateria Estacionária<br>Sistema Eletroquímico:<br>Chumbo-Ácido, Tensão<br>Nominal: 12V,<br>Capacidade Nominal:<br>18AH | Unidade           | 16     | <b>CORONEL<br/>FABRICIANO:</b> Rua São<br>Vicente, nº 485, Bairro<br>Giovanini, CEP 35170-<br>100 - (31) 3865-1650   | R\$277,42      | R\$4.438,72 |
| 3    | Bateria Estacionária<br>Sistema Eletroquímico:<br>Chumbo-Ácido, Tensão<br>Nominal: 12V,<br>Capacidade Nominal:<br>30AH | Unidade           | 8      | <b>DIVINÓPOLIS:</b> Rua<br>Coronel João Notini, nº<br>1044, Bairro Sidil, CEP<br>35500-017 - (37) 3690-<br>3300  | R\$380,22      | R\$3.041,76 |
| 4    | Bateria Estacionária<br>Sistema Eletroquímico:<br>Chumbo-Ácido, Tensão<br>Nominal: 12V,<br>Capacidade Nominal:<br>30AH | Unidade           | 20     | <b>GOVERNADOR<br/>VALADARES:</b> Rua<br>Vereador Omar de<br>Magalhães, nº 864,<br>Bairro: Santa Terezinha,<br>CEP: 35030-740 - (33)<br>3212-6650           | R\$380,22      | R\$7.604,40 |
| 5    | Bateria Estacionária<br>Sistema Eletroquímico:<br>Chumbo-Ácido, Tensão<br>Nominal: 12V,<br>Capacidade Nominal:<br>30AH | Unidade           | 4      | <b>JUIZ DE FORA:</b> Avenida<br>Barão do Rio Branco, nº<br>3053 - 14º e 15º andares<br>e sala 1602, Bairro<br>Granbery, CEP 36010-<br>012 - (32) 3257-7650 | R\$380,22      | R\$1.520,88 |
| 6    | Bateria Estacionária<br>Sistema Eletroquímico:<br>Chumbo-Ácido, Tensão<br>Nominal: 12V,<br>Capacidade Nominal:<br>30AH | Unidade           | 20     | <b>MONTES CLAROS:</b> Rua<br>São João, nº 870, Bairro<br>Todos os Santos CEP<br>39400-126 - (38) 3218-<br>9950   | R\$380,22      | R\$7.604,40 |
| 7    | Bateria Estacionária<br>Sistema Eletroquímico:<br>Chumbo-Ácido, Tensão<br>Nominal: 12V,<br>Capacidade Nominal:<br>7AH  | Unidade           | 16     | <b>POUSO ALEGRE:</b> Rua<br>Dr. José Alfredo de<br>Paula, nº 134 - Centro,<br>CEP 37550-005 - (35)<br>3427-6900  | R\$76,42       | R\$1.222,72 |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

|              |  |         |    |   |           |                     |
|--------------|--|---------|----|---|-----------|---------------------|
| 8            | Bateria Estacionária<br>Sistema Eletroquímico:<br>Chumbo-Ácido, Tensão<br>Nominal: 12V,<br>Capacidade Nominal:<br>18AH | Unidade | 16 | <b>POUSO ALEGRE:</b> Rua<br>Dr. José Alfredo de<br>Paula, nº 134 - Centro,<br>CEP 37550-005 - (35)<br>3427-6900               | R\$277,42 | R\$4.438,72         |
| 9            | Bateria Estacionária<br>Sistema Eletroquímico:<br>Chumbo-Ácido, Tensão<br>Nominal: 12V,<br>Capacidade Nominal:<br>30AH | Unidade | 20 | <b>UBERLÂNDIA:</b> Avenida<br>Floriano Peixoto, 3.575,<br>Bairro Brasil, CEP<br>38.400-704, Uberlândia,<br>MG, (34) 3131-3100 | R\$380,22 | R\$7.604,40         |
| 10           | Bateria Estacionária<br>Sistema Eletroquímico:<br>Chumbo-Ácido, Tensão<br>Nominal: 12V,<br>Capacidade Nominal:<br>7AH  | Unidade | 16 | <b>VARGINHA:</b> Avenida<br>Brasil, nº 276, Vila Pinto,<br>CEP 37010-680 - (35)<br>3690-5600                                  | R\$76,42  | R\$1.222,72         |
| 11           | Bateria Estacionária<br>Sistema Eletroquímico:<br>Chumbo-Ácido, Tensão<br>Nominal: 12V,<br>Capacidade Nominal:<br>18AH | Unidade | 16 | <b>VARGINHA:</b> Avenida<br>Brasil, nº 276, Vila Pinto,<br>CEP 37010-680 - (35)<br>3690-5600                                  | R\$277,42 | R\$4.438,72         |
| <b>TOTAL</b> |  |         |    |   |           | <b>R\$44.360,16</b> |

1.3. O prazo de entrega por item é de **30 (trinta) dias**, contado da emissão da Ordem de Fornecimento pela Contratante, em remessa única.

1.4. Os bens deverão ser entregues das **9 às 15 horas**, em dias úteis, **nos endereços constantes da tabela do subitem 1.2 deste Aviso e do subitem 5.3 do Termo de Referência**, Anexo I deste Aviso.

1.4.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais – CATMAT do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Aviso, prevalecerão as últimas.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. Os proponentes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), e encaminhado automaticamente aos proponentes registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**2.1.3.** O [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br).

**2.1.4.** O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.1.5.** Os itens deste Aviso serão de participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme art. 48, inciso I, da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.1.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.2.** Não poderão participar da Dispensa Eletrônica os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

**2.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.4.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.4.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.4.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.6.** Sociedades cooperativas.

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do disposto no § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do proponente na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O proponente interessado, após a divulgação deste Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.4.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os proponentes **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações:

**3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

**3.9.7.** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.9.8.** O proponente enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao proponente, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).**

**3.10.1.** Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo proponente e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

**3.10.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

**3.10.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo proponente durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.11.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos proponentes na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do respectivo ITEM ao qual estiver concorrendo.

**4.3.** O proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

**4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (cinco décimos por cento).**

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do proponente.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** O critério de julgamento adotado será o **menor valor por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**5.2.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.3.** Caso o preço ofertado esteja acima do valor máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

**5.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, com preços compatíveis com o mercado.

**5.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.3.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

**5.3.4.** O proponente deverá responder à convocação da Administração para negociação, se houver, **no prazo de 1 (uma) hora**, a contar da solicitação no sistema.

**5.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao proponente, **no prazo de 2 (duas) horas**, o envio da proposta atualizada e, se necessário, de documentos complementares.

**5.4.1.** O prazo mencionado no subitem 5.4 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração, de ofício ou a pedido, mediante justificativa para tal.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** A Administração verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- e)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**5.7.** Para a consulta de proponentes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 5.6, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**5.8.** A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa proponente.

**5.9.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.10.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.11.** O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**5.12.** Constatada a existência de sanção, o proponente será desclassificado, por falta de condição de participação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

**5.13.** Será, ainda, desclassificada a proposta que:

**5.13.1.** conter vícios insanáveis;

**5.13.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

**5.13.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.13.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.13.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.14.** Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.14.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Aviso não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.15.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.16.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.16.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.16.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.17.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.18.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

**5.19.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.20.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** A verificação dos documentos para habilitação do proponente mais bem classificado será realizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos documentos por ele abrangidos, ou em outras bases de dados mantidas pelo Poder Público, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.2.** Os documentos a serem exigidos do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s), para fins de habilitação, serão:

**6.2.1.** **Declaração de Não Parentesco – CNMP**, conforme modelo do Anexo III deste Aviso;

**6.2.2.** **SICAF (níveis II e III)**, verificado pelo agente da Administração responsável por operar a Dispensa Eletrônica.

**6.2.2.1.** É dever do proponente atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.2.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do proponente, exceto se na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões se localizar certidão(ões) válida(s) ou se o proponente enviar, por meio do sistema, no prazo estipulado, o documento requerido pela Administração, a título de diligência.

**6.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, a partir da solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.3.1.** O prazo mencionado no subitem 6.3 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração, de ofício ou a pedido, mediante justificativa para tal.

**6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.6.** Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9.** Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

**6.10.** Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

**7.2.1.** A assinatura eletrônica do Termo de Contrato deverá ocorrer no sistema de peticionamento eletrônico do MPT, acessível pelo link: <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>.

**7.2.2.** A Contratada deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal Peticionamento Eletrônico do MPT.

**7.2.3.** O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

**7.3.1.** referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso e seus anexos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

**7.3.3.** a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133.2021.

**7.5.** Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Dispensa Eletrônica, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.10.2.** Considera-se comportamento inidôneo, da mesma forma, as condutas previstas nos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

**8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

- a) Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor inadimplido, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, podendo ser aplicada em qualquer dos casos previstos nos subitens 8.1.1 a 8.1.12 deste Aviso;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

**8.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.11.** A personalidade jurídica do proponente poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o proponente, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 8.2 deste Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1.** Republicar o presente Aviso com uma nova data;

**9.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências indicadas nos subitens **9.1.1 e 9.1.2** poderão ser adotadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

**9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.12.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência.

**9.12.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta e Declaração de integralidade dos custos.

**9.12.3.** ANEXO III – Declaração de não parentesco - CNMP.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Seção de Licitações e Compras  
PRT 3ª Região



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026 / PRT3ª REGIÃO / MPT**  
**Processo Administrativo nº 20.02.0300.0000635/2026-89**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Aquisição de baterias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | CATMAT | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | LOCAL DE ENTREGA            | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|-----------------|--------|-----------------------------|----------------|-------------|
| 1    | Bateria Estacionária Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, Tensão Nominal: 12V, Capacidade Nominal: 7AH  | 483860 | Unidade         | 16     | <b>CORONEL FABRICIANO</b>   | R\$76,42       | R\$1.222,72 |
| 2    | Bateria Estacionária Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, Tensão Nominal: 12V, Capacidade Nominal: 18AH | 483857 | Unidade         | 16     | <b>CORONEL FABRICIANO</b>   | R\$277,42      | R\$4.438,72 |
| 3    | Bateria Estacionária Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, Tensão Nominal: 12V, Capacidade Nominal: 30AH | 618378 | Unidade         | 8      | <b>DIVINÓPOLIS</b>          | R\$380,22      | R\$3.041,76 |
| 4    | Bateria Estacionária Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, Tensão Nominal: 12V, Capacidade Nominal: 30AH | 618378 | Unidade         | 20     | <b>GOVERNADOR VALADARES</b> | R\$380,22      | R\$7.604,40 |
| 5    | Bateria Estacionária Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, Tensão Nominal: 12V, Capacidade Nominal: 30AH | 618378 | Unidade         | 4      | <b>JUIZ DE FORA</b>         | R\$380,22      | R\$1.520,88 |
| 6    | Bateria Estacionária Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, Tensão Nominal: 12V, Capacidade Nominal: 30AH | 618378 | Unidade         | 20     | <b>MONTES CLAROS</b>        | R\$380,22      | R\$7.604,40 |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

|    |   |        |         |    |              |           |             |
|----|---|--------|---------|----|--------------|-----------|-------------|
| 7  | Bateria Estacionária Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, Tensão Nominal: 12V, Capacidade Nominal: 7AH  | 483860 | Unidade | 16 | POUSO ALEGRE | R\$76,42  | R\$1.222,72 |
| 8  | Bateria Estacionária Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, Tensão Nominal: 12V, Capacidade Nominal: 18AH | 483857 | Unidade | 16 | POUSO ALEGRE | R\$277,42 | R\$4.438,72 |
| 9  | Bateria Estacionária Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, Tensão Nominal: 12V, Capacidade Nominal: 30AH | 618378 | Unidade | 20 | UBERLÂNDIA   | R\$380,22 | R\$7.604,40 |
| 10 | Bateria Estacionária Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, Tensão Nominal: 12V, Capacidade Nominal: 7AH  | 483860 | Unidade | 16 | VARGINHA     | R\$76,42  | R\$1.222,72 |
| 11 | Bateria Estacionária Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, Tensão Nominal: 12V, Capacidade Nominal: 18AH | 483857 | Unidade | 16 | VARGINHA     | R\$277,42 | R\$4.438,72 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses** contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A troca de baterias estacionárias de nobreaks da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região é fundamental para garantir a continuidade de serviços, especialmente em situações de queda de energia. Os nobreaks têm um papel essencial na proteção dos equipamentos contra danos causados por flutuações de energia, tais como picos de tensão e interrupções súbitas. A substituição das baterias estacionárias garante o funcionamento adequado desses equipamentos, proporcionando um suprimento contínuo de energia mesmo em condições adversas. Além disso, a manutenção de uma fonte de energia estável e confiável é essencial para a preservação dos dados e informações armazenados nos sistemas eletrônicos da Regional.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

**2.1.** O objeto da contratação **não** está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, Cosmos MPU Sistema de Gestão.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. BATERIA ESTACIONÁRIA** Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Selado, Tensão Nominal: 12V, Capacidade Nominal: 7AH, Tipo: Selada Vrla (Reguladas Por Válvulas), Aplicação: Nobreak.
- 3.2. BATERIA ESTACIONÁRIA** Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Selado, Tensão Nominal: 12V, Capacidade Nominal: 18AH, Tipo: Selada Vrla (Reguladas Por Válvulas), Aplicação: Nobreak.
- 3.3. BATERIA ESTACIONÁRIA** Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Selado, Tensão Nominal: 12V, Capacidade Nominal: 30AH, Tipo: Selada Vrla (Reguladas Por Válvulas), Aplicação: Nobreak.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade:**

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1.** Só será admitida a oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

**Subcontratação**

**4.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

- 5.1.** O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados da Ordem de Fornecimento, em remessa única.
- 5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

razões respectivas com pelo menos **5 dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** As parcelas serão entregues das 9 às 15 horas nos seguintes prazos e condições:

| <b>LOCAL DE ENTREGA</b>  | <b>7 Ampere-hora [Ah]</b> | <b>18 Ampere-hora [Ah]</b> | <b>30 Ampere-hora [Ah]</b> | <b>PRAZO DE ENTREGA</b>          |
|--|---------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| <b>CORONEL FABRICIANO:</b> Rua São Vicente, nº 485, Bairro Giovanini, CEP 35170-100 - (31) 3865-1650                                       | <b>16</b>                 | <b>16</b>                  |                            | 30 dias da Ordem de Fornecimento |
| <b>DIVINÓPOLIS:</b> Rua Coronel João Notini, nº 1044, Bairro Sidil, CEP 35500-017 - (37) 3690-3300   |                           |                            | <b>8</b>                   | 30 dias da Ordem de Fornecimento |
| <b>GOVERNADOR VALADARES:</b> Rua Vereador Omar de Magalhães, nº 864, Bairro: Santa Terezinha, CEP: 35030-740 - (33) 3212-6650              |                           |                            | <b>20</b>                  | 30 dias da Ordem de Fornecimento |
| <b>JUIZ DE FORA:</b> Avenida Barão do Rio Branco, nº 3053 - 14º e 15º andares e sala 1602, Bairro Granbery, CEP 36010-012 - (32) 3257-7650 |                           |                            | <b>4</b>                   | 30 dias da Ordem de Fornecimento |
| <b>MONTES CLAROS:</b> Rua São João, nº 870, Bairro Todos os Santos CEP 39400-126 - (38) 3218-9950  |                           |                            | <b>20</b>                  | 30 dias da Ordem de Fornecimento |
| <b>POUSO ALEGRE:</b> Rua Dr. José Alfredo de Paula, nº 134 - Centro, CEP 37550-005 - (35) 3427-6900  | <b>16</b>                 | <b>16</b>                  |                            | 30 dias da Ordem de Fornecimento |
| <b>UBERLÂNDIA:</b> Avenida Floriano Peixoto, 3.575, Bairro Brasil, CEP 38.400-704, Uberlândia, MG, (34) 3131-3100                          |                           |                            | <b>20</b>                  | 30 dias da Ordem de Fornecimento |
| <b>VARGINHA:</b> Avenida Brasil, nº 276, Vila Pinto, CEP 37010-680 - (35) 3690-5600  | <b>16</b>                 | <b>16</b>                  |                            | 30 dias da Ordem de Fornecimento |

## **Garantia**

**5.4.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### **Fiscalização Técnica**

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

**6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

**6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

**6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

**6.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

**6.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### **Gestor do Contrato**

**6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**7.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.8.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.9.1.** o prazo de validade;

**7.9.2.** a data da emissão;

**7.9.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.9.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**7.9.5.** o valor a pagar; e

**7.9.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.12.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.13.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

**7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

**7.17.** O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**7.18.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

#### **Forma de pagamento**

**7.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.21.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.22.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

**Forma de fornecimento**

**8.2.** O fornecimento do objeto será parcelado, conforme especificado no item 5.1.

**Exigências de habilitação**

**8.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

**8.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.5.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.7.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.9.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**8.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.11.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.13.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

**8.14. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.15. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.16. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.17.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.18. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**8.19. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.21. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.22.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.23.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.24.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.25.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.26.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.27.** Declaração de não parentesco e afinidade, nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público

**8.28.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.360,16 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**10.2.** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da Certidão de Disponibilidade Orçamentária a ser firmada pela Seção de Planejamento e Execução Orçamentária.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**Luiz Gustavo Moreira**  
**Chefe da Divisão de Administração**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026 / PRT3ª REGIÃO / MPT  
Processo Administrativo nº 20.02.0300.0000635/2026-89**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

Empresa xxxxxx, CNPJ xxxxxx, sediada na (Rua, Av., xxxxxxxx), vem por meio deste, apresentar sua proposta comercial para fornecimento de materiais, conforme abaixo:

| ITEM Nº                     | ESPECIFICAÇÃO ITEM | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | LOCAL DE ENTREGA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------|--------------------|-----------------|--------|------------------|----------------|-------------|
|                             |                    |                 |        |                  |                |             |
|                             |                    |                 |        |                  |                |             |
| <b>VALOR TOTAL (GLOBAL)</b> |                    |                 |        |                  |                |             |

Validade da Proposta: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (mínimo de 60 dias)

Valor Total da Proposta: R\$XXXXXX (XXXXX)

CNPJ:

E-mail:

Razão Social:

Endereço:

Telefone(s): ( ) Banco: Agência: C/C

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

Declaro que conheço todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto dessa contratação.

Declaro que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026 / PRT3ª REGIÃO / MPT  
Processo Administrativo nº 20.02.0300.0000635/2026-89**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO- CNMP**

Declaro, com fulcro no Art. 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, pela Dispensa Eletrônica nº 30/2026/PRT3/MPT, que nos quadros da empresa ....., CNPJ....., inexistente sócio, gerente ou diretor que seja membro ou servidor em exercício no Ministério Público do Trabalho, ocupante de cargo de direção no Ministério Público da União, servidor cedido ou colocado à disposição deste Ministério por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Ministério Público do Trabalho, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

Local e data

---

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)